



Ata 03/2025. Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025, às 08h, reuniram na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os membros da Comissão de Seleção e Monitoramento, referente ao Edital 03/2025/FMC, nomeados por meio da portaria 534/2025, a saber: Juliana Pereira Rollo, representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior e Rosângela Jaber, representantes da Sociedade Civil. O membro da comissão Emerson Ricciardi de Souza não pode participar por estar em viagem de trabalho. A reunião teve por objetivo analisar as contrarrazões interpostas pelos agentes culturais inscritos no Edital 03/2025/FMC. **Contrarrazão do proponente Diego dos Reis José:** a contrarrazão foi apresentada em três tópicos distintos. **Primeiro, da participação no festival e do histórico de contribuição cultural**, no qual o agente cultural expressa que os projetos apresentados desde a criação do Guaxupé Café Festival têm sido regularmente aprovados e reconhecidos como relevantes para o fortalecimento da cultura local, bem como continuamente aprimorados, com o objetivo de atender cada vez mais aos critérios técnicos e artísticos exigidos no edital. Complementa que no ano de 2025 todas as exigências foram integralmente atendidas, com a devida apresentação dos documentos obrigatórios. **Resposta primeiro tópico:** analisando a inscrição do proponente, o mesmo cumpriu com todas as exigências do edital, só não obteve a pontuação máxima (50 pontos) no critério 1, tempo de atuação e experiência, pois seu currículo e portfólio não comprovaram tempo de atuação igual ou superior a 10 anos, ficando o mesmo na faixa dos 30 pontos, que somado aos 10 pontos, pontuação máxima do quesito experiência e qualificação, totalizou 40 pontos. **Segundo tópico** apresentado na contrarrazão, **da irregularidade na análise dos projetos selecionados, especificamente:** a) na inobservância da documentação obrigatória, onde um dos projetos aprovados deixou de apresentar a documentação exigida, minicurrículo dos músicos, e que tal ausência conforme o Edital deveria ensejar a desclassificação imediata do projeto; b) residência fora do município, sendo citado que outro projeto aprovado tem como proponente pessoa com comprovada residência fora da cidade de Guaxupé. **Resposta segundo tópico:** referente a documentação obrigatória, onde um dos projetos aprovados deixou de apresentar a documentação exigida, minicurrículo dos músicos, e que tal ausência conforme o Edital deveria ensejar a desclassificação imediata do projeto foi verificado que o item 7.9 do Edital prevê que a proposta seja desconsiderada quando cadastrada de forma inadequada, seja por falta de documentação ou por não preenchimento integral do Formulário de inscrição/Plano de trabalho, ou por qualquer outra incorreção, acarretando a desclassificação do referido projeto. Já em relação a residência fora do município, foi verificado que todos os proponentes comprovaram residência em Guaxupé, conforme já respondido na Ata 02/2025 desta Comissão. **Terceiro tópico** colocado pelo proponente, **da ilegalidade e pedido de revisão**, sendo que a aprovação de projetos que não atenderam aos requisitos formais e legais do edital em detrimento de propostas regulares e dentro das exigências viola os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa e diante disso é



solicitada a imediata reavaliação do processo de seleção a fim que que: a) seja revista a desclassificação do projeto Tudo de Nós, que cumpriu integralmente os requisitos formais e legais, b) análise criteriosa e transparente quanto ao atendimento das exigências do edital pelos demais projetos classificados, considerando a razoabilidade que um projeto que não apresentou toda documentação obrigatória tenha sido aprovado, enquanto outro, que atendeu integralmente ao edital tenha sido desclassificado, c) caso não seja possível o deferimento da presente contrarrazão, que se disponibilizem os critérios técnicos e justificativas detalhadas utilizados na avaliação e pontuação dos projetos, conforme os princípios da publicidade e transparência administrativa. **Resposta terceiro tópico:** Em relação a desclassificação do projeto Tudo de Nós, o mesmo não foi desclassificado, ele não obteve a pontuação suficiente para entrar no quantitativo das vagas disponibilizadas após a análise dos recursos apresentados. Em relação à razoabilidade do projeto que apresentou toda a documentação ser prejudicado por projeto que não atendeu integralmente ao edital, a contrarrazão está correta, sendo desclassificado o proponente citado no recurso. **Conclusão: contrarrazão deferida parcialmente.** A avaliação do parecerista em relação ao Projeto Tudo de Nós está correta, sendo que o proponente só não obteve a pontuação máxima (50 pontos) no critério 1, pois seu currículo e portfólio não comprovaram tempo de atuação igual ou superior a 10 anos. Proponente recolocado no número de vagas disponíveis. **Contrarrazão do proponente Leandro de Almeida Varriano:** foi apresentada a apreensão do proponente sobre a possibilidade de perder a classificação diante de outros recursos apresentados, pois embora esteja pré-classificado, encontra-se em último lugar. O proponente esclarece que ao relacionar todos os documentos e preencher todos os anexos referente ao Edital, entendeu que o tempo a ser relatado era referente à banda e não ao tempo de experiência dos integrantes do grupo, ficando na faixa dos 30 pontos do critério 1, ou seja, de 06 a 10 anos. Segundo colocado na contrarrazão, possuem mais de 20 anos de experiência juntos como músicos. Acrescenta foto de 1998, onde o proponente e mais dois integrantes do grupo preparavam material para divulgação do grupo de pagode Conexão, que por inúmeras vezes se apresentou no Clube Operário e em outros eventos da cidade e região. **Resposta:** no momento da contrarrazão não são aceitas informações adicionais e complementares, apenas esclarecimentos e reavaliação do projeto e documentações comprobatórias encaminhadas no momento da inscrição. **Conclusão: Contrarrazão indeferida. Contrarrazão do proponente Vitor Ribeiro do Valle Nicolau:** solicita a reavaliação do critério 1 e 2 do Edital. **Critério 1 “Tempo de Atuação e Experiência e Qualificação”:** solicita a reavaliação, pois o critério possui 80% do seu peso voltado à uma análise baseada apenas no tempo de atuação do agente cultural ou grupo/coletivo, ou seja, 40 pontos desse critério estão comprometidos ao tempo de atuação, enquanto apenas 20% da pontuação do critério 01, ou seja, 10 pontos, estão voltados à “Experiência e Qualificação do grupo e seus integrantes”, dessa forma, solicita uma reavaliação comparativa entre as propostas baseada na qualificação e experiência artística dos grupos e seus integrantes de forma a conduzir ao desempate das propostas. Cita na contrarrazão



vários quesitos da sua inscrição no que se refere “Experiência e Qualificação do grupo e seus integrantes” para facilitar a comparação com outros proponentes, esclarecendo que os pontos elencados não são um “autorreconhecimento”, mas partem do reconhecimento de instituições críveis, a saber: Experiência e Qualificação do proponente: formação acadêmica, fundador do primeiro ponto de cultura, publicação na revista Móin Móin, principal revista da América Latina para difusão de conhecimentos e pesquisas dentro do teatro de formas animadas, participações em festivais de relevância nacional e internacional, trabalhos nacional e internacional e produção de festivais. Cita ainda a experiência e qualificação da atriz principal integrante do grupo: formação acadêmica, gestora de espaços culturais, participações em festivais internacionais, parcerias internacionais e premiações. **Resposta Critério 1:** de acordo com o critério estabelecido no edital, a maioria dos projetos atingiram a pontuação máxima, não sendo os quesitos colocados pelo proponente como forma de majoração de pontuação neste edital. **Critério 2 “Qualidade artística do trabalho: Conceito e conteúdo do projeto”, Descrição do critério “Apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetivos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução”.** Explica que apesar do título, a descrição do critério não deixa claro como é feita a avaliação do “conceito e conteúdo do projeto” e como esse critério avalia a qualidade artística do projeto a partir do seu “conceito e conteúdo”, sendo mais uma possibilidade de valorização dos projetos de forma a conduzir ao desempate por mérito artístico, e não etário. Elenca, a partir da perspectiva da qualidade artística, pontos do seu projeto que merecem uma avaliação para fins de desempate: realizar o acontecimento teatral na zona rural, fato que estimula a democratização da arte, a obra é construída por meio da manipulação de bonecos, objetos simbólicos e imagens poéticas, interligadas por uma trilha sonora original e um poema inicial em Libras (Língua Brasileira de Sinais), garantindo acessibilidade para o público surdo desde o início da apresentação. A narrativa se desenvolve visualmente, o que permite uma fruição estética acessível e sensível para pessoas de todas as idades, com diferentes níveis de escolaridade ou repertório cultural, contribuindo para a diversidade de linguagens na dinâmica cultural do município e por último cita um dos objetivos previstos no projeto: “Fortalecer os laços entre cultura popular, expressão contemporânea e comunidade, em evento gratuito e de grande circulação.” Por fim, explica que Guaxupé possui uma efervescente cultura popular, simbolizada principalmente pelas “Folias de Reis”, que devem ser colocadas em pé de igualdade com as expressões contemporâneas. Esse encontro tem grande potencial de intercâmbio artístico e construção de uma originalidade expressiva do município. O festival “Colheita Cultural”, ocasião escolhida para a apresentação da proposta, tem sua origem na busca da promoção desses encontros. **Resposta Critério 2:** de acordo com o critério estabelecido no edital, todos os projetos atingiram a pontuação máxima, não sendo os quesitos colocados pelo proponente como forma de majoração de pontuação neste edital. **Conclusão: contrarrazão indeferida,** o proponente obteve nota máxima (100 pontos) e não entrando nas vagas disponíveis



após a análise dos recursos, uma vez que o critério final de desempate foi a idade. Cabe ressaltar que as argumentações colocadas nesta contrarrazão podem auxiliar, para os próximos editais, na construção de critérios mais claros e que contemplem maior pontuação voltada para a qualidade artística tanto dos proponentes e integrantes dos grupos, bem como do projeto em si, inclusive na possibilidade da opção de um critério de desempate por qualidade artística e não pela idade.

Contrarrazão do proponente Luigi Di Santo Junior: solicita a retificação da Ata na qual consta a informação de que reside na cidade de São Paulo, e esclarece que o seu domicílio atual é na cidade de Guaxupé/MG, onde reside com a esposa Matilde Albuquerque di Santo, e que por conta de compromissos profissionais e da intensa agenda de shows é comum o seu deslocamento com frequência para São Paulo, onde permanece temporariamente para o cumprimento dessas atividades.

Resposta: na Ata 02/2025 já foi constatada pela Comissão a comprovação de residência no Município de Guaxupé. Já a solicitação da correção de residência em outro município não pode ser realizada por se tratar de alegações em recursos interpostos por outros proponentes.

Conclusão: contrarrazão acatada como esclarecimento e defesa do proponente.

Contrarrazão do proponente Jonathan Meirelles de Freitas Melo: solicita revisão do seu projeto e saber de fato por qual motivo foi desclassificado, sendo que alguns passaram com nota máxima ou bem próxima e não estão com frequência alguma se apresentando na cidade e nem na região e só neste específico edital. Acredita que está sendo prejudicado, pois está neste ramo de 15 a 17 anos, quando começou como músico para vários artistas da cidade e região e a partir de 2015 iniciou sua carreira de cantor, que neste ano está completando 10 anos, conforme pode ser comprovada pelas suas redes sociais e canal de YouTube. Acrescenta alguns links e print e solicita a revisão do seu trabalho com um pouco mais de atenção e cuidado.

Resposta: Conforme já esclarecido na Ata 02/2025, a frequência das apresentações não é um critério no Edital, não podendo ser utilizado para pontuação do projeto. Em relação a desclassificação, o mesmo não foi desclassificado, e sim, não obteve a pontuação suficiente para entrar no quantitativo das vagas disponibilizadas após a análise dos recursos apresentados e isso se deve ao fato do proponente não ter obtido a pontuação máxima (50 pontos) no critério 1, tempo de atuação e experiência, pois seu currículo e portfólio anexados no formulário, embora contenham fotos do proponente bem jovem em atuação, não apresentaram as datas completas, sendo considerado o ano de 2015, na qual foi possível comprovar a atuação de 10 anos. Os links e print anexos na contrarrazão não podem ser aceitos, pois nesta etapa não são aceitos documentos complementares.

Conclusão: Contrarrazão indeferida. Finalizada a análise de todos as contrarrazões, foi elaborado o resultado final, que foi encaminhado para o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá realizar a divulgação oficial do mesmo no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé. O resultado final segue anexo a esta ata, como parte integrante da mesma. Nada mais havendo a tratar, eu Juliana Pereira Rollo, lavrei a presente Ata que segue para a assinatura dos membros da Comissão. Guaxupé, 28 de maio de 2025.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO
PORTARIA 534/2025

EDITAL 03/2025/FMC

Juliana Pereira Rollo

Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior

Rosângela Jaber

RESULTADO FINAL

Categoria – Música

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Antônio Carlos Ferreira	60 Anos da Jovem Guarda	100	4.000,00	Idade
02	João Paulo de Sá Molin	João Paulo Molin "Música com Café"	100	4.000,00	Idade
03	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência canta as "Vozes Mineiras"	100	4.000,00	Idade
04	Marco Aurélio de Brito Pires	Malkavianos Rock - GCF 2025	100	4.000,00	Idade
05	Caio Martins Centeno Baldini	Rock na terra do Café	100	4.000,00	Idade
06	Cristiano Alves Pereira	Johnny Marques e Cristiano e Banda - Música Boa	100	4.000,00	Idade
07	Leonardo Ferreira Monteiro da Silva	Breakneck	100	4.000,00	Idade
08	Danilo Henrique Divino	Danilo Dutra – Clássicos	100	4.000,00	Idade
09	Lourdes Aparecida	Trio Retrô - Melodia Urbana	100	2.000,00	Idade



	Lopes				
10	Pedro Felipe Dos Reis José	Pedro Felipe Turnê Saudade Tá Batendo	100	4.000,00	Idade
11	Lucas Moreira Freire	Melodiverso - Ecos do Violino	100	2.000,00	
12	Cesar Smargiassi de Moraes	Cesar Moraes Só no Modão	90	4.000,00	Critério 1 Idade
13	Anderson Stampone	Seven Keys Guaxupé Rock History	90	4.000,00	Critério 1 Idade
14	Luigi Di Santo Junior	Cultura Country para todas as idades	90	2.000,00	Critério 2
15	Leandro de Almeida Varriano	Banda Versátil	90	4.000,00	Critério 2 Idade
16	Diego dos Reis José	Tudo de Nós	90	R\$4.000,00	-
17	Jonathan Meirelles de Freitas Melo	Rit do Sertão com Jonas Freitas e Banda	88	-	-
18	Erick Caram da Silva	Legend of Music	80		Idade
19	Douglas Antonio Rodrigues Silva	A Carvoeira - Rock de Colônia e da cidade, Guaxupé	80	-	Idade
20	Wilson Donizeti de Oliveira Junior	Toqto	80	-	Idade
21	Italo Roberto Dos Reis Coragem Honório	VIVA MILTON NASCIMENTO	75		Idade



22	Fernando Henrique Oliveira	Banda Primeira Essência AD Madureira	75	3.600,00	Música Religiosa
23	Adriel Job da Silva	Adriel Job e Quintento Jazz	75	-	Idade
24	Luiz Antônio da Silva	DOCTOR JUKA NA TERRA DO CAFÉ	70	-	Idade
25	Matheus Alves Fernandes Leão	Rocket Vice	70		-
26	Jeferson José Martins Nunes	Pagode do Miza no Guaxupé Café Festival 2025	65	-	Critério 2
27	Celeste Teixeira Belo Nascimento	Celeste Bello e Banda	60	R\$3.200,00	Classificada Música religiosa
28	Carlos Miranda Neto	Sertanejo Raiz 'Só Modão'	60		Idade
29	Christiano Collier Ribeiro Ferreira Leite	Cris Ribeiro e Conjunto Bocaina	60	-	-
30	Wellington Ventura	Só Moda obrigatória	95	-	Desclassif. Faltou documentação obrigatória
31	Carlos Aparecido de Souza	Cantoria Mística	32	-	Desclassif.
32	José Divino da Silva	Uma Canção Pra Guaxupé	30	-	Desclassif.
33	Rogério Lourenço Lopes	Roger Lopes e Banda	30	-	Desclassif.

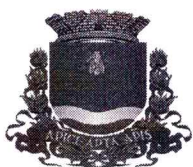


Categoria - Teatro

	PROPONENTE	PROJETOS	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	José Carlos Ciarallo Júnior	Simplemente Mágico!	100	7.000,00	Idade
02	Ernani Gonçalves Sastre	Pescando Prosas	100	7.000,00	Idade
03	Tatiana Lopes Da Silva Santos	Na Luz da Lua	100	7.000,00	Idade
04	Fabiano Paulino da Silva	Cantos Falados	100	7.000,00	Idade
05	Elisa Paschoal	O homem do princípio ao fim	100	7.000,00	Idade
06	Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	Habite-me	100	-	
07	Wilian Rodrigues da Silva	Um casório pra lá de caipira	100	-	
08	Luana de Castro Felisberto	A casa que o tempo esqueceu	90	-	

Categoria – Teatro Infantil

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
--	------------	---------	-----------	-------	---------



01	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	Branca de Neve em: Um café com a Rainha	90	3.000,00	Idade
02	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	O Homem Aranha no Aranhaverso de Guaxupé	90	3.000,00	-

Categoria - Interação artística/Grupo

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	José Silvério Marques Neto	Família café: um encontro com o tempo	100	4.000,00	-
02	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Chico e seus amigos em 113 Parabéns	80	-	-

Categoria - Interação artística/Solo

	PROPONENTE	PROJETOS	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Gilson Roberto Ribeiro	NICANOR A MAGIA DAS ESTATUAS VIVAS	75	1.800,00	-

Categoria – Dança

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Michele Silva Nicola	Mix Dance, Professora Michele Nicola	100	2.000,00	Idade
02	Caroline Trevisan	W.Dance	100	2.000,00	Idade



03	Monike Costa Silva	Dançando no Arraiá de Guaxupé	90	2.000,00	-
----	--------------------	-------------------------------	----	----------	---

Categoria - Oficinas criativas/Projetos livres/Artes integradas

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Flavia Romeiro Marques	Sabores e memórias de Guaxupé	100	2.000,00	Idade
02	Gustavo Resende Dias	Oficinas Criativas e Intercâmbio com Gustavo Resende e Armando Ribeiro	100	2.000,00	Idade
03	Danilo de Souza Aprigio	Oficina Criativa: Hip Hop para TODOS no Café Festival	100	2.000,00	-
04	Luany Cristhina Mendes Silva	Café Olfativo	68	-	-

Categoria - Mostras/exposições artísticas

NÃO HOUVE INSCRITOS

Categoria – Produção audiovisual

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Silvio Henrique Reis	O INTERIOR DE MÁRCIA TAUIL	100	5.000,00	-



02	Bruno Luiz da Silva	Além do Palco	90	-	-
03	Flavia Borges Moraes	Vivenciando Sabores e Cultura: Influência e Experiência no Café Guaxupé Festival 2025	70	-	-
04	Sérgio Luiz Faria dos Santos	Amor Expresso	62	-	-

Categoria - Produção fotográfica

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Luiz Paulo de Moraes	Guaxupé - Retrato em Branco e Preto	100	3.000,00	-
02	Marcos Donizete Gomes David	"Detalhes da Memória – Arquitetura Revelada de Guaxupé"	96	-	-

Categoria - Evento literário

	PROPONENTE	PROJETOS	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Claudineia Mesquita Moreira Narciso	7ª Festa Literária Café com Letras	80	R\$4.500,00	